

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Geral - Prof. Alcimir Arijean Bezerra Teixeira	Curso de Licenciatura em História	Coari	R\$ 2.300,00
Geral - Prof. João Evangelista Neto	Curso Superior de Tecnologia em Petróleo e Gás	Carauari	R\$ 2.300,00
Geral - Prof. Cleto Cavalcante Leal	Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Manaus	R\$ 2.300,00
Geral - Prof.ª Delma Pacheco Sicsu	Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa	Maués	R\$ 2.300,00
Geral - Prof.ª Silvana Andrade Martins	Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa	Anori, Apuí, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Beruri, Boa Vista do Ramos, Borba, Careiro, Envira, Fonte Boa, IPIXUNA, Iranduba, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutal, Lábrea, Manacapuru, Maratá, Nhamundá, Nova Olinda, Novo Aripuanã, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Tapauá e Uruará	R\$ 4.500,00
Pedagógico - Prof. Sebastião Reis de Oliveira			
Geral - Prof.ª Geraldine Silveira Lima	Curso de Licenciatura em Matemática	Presidente Figueiredo	R\$ 2.300,00
Geral - Prof. Josimauro Borges de Carvalho	Curso de Licenciatura em Matemática	Eirunepé	R\$ 2.300,00
Geral - Prof. Ademar Henriques da Silva Filho	Curso de Licenciatura em Pedagogia	Coari	R\$ 2.300,00
Geral - Prof. Sérgio Duvoisin Junior	Curso de Bacharelado em Química	Manaus	R\$ 2.300,00
Geral - Prof.ª Andrea Lanza Cordeiro de Souza	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Itacoatiara, Parintins, Tabatinga, Tefé, Autazes, Barcelos, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Carauari, Careiro, Coari, Eirunepé, Envira, Humaitá, IPIXUNA, Iranduba, Jutal, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Maués, Nhamundá, Nova Olinda, Novo Aripuanã, Presidente Figueiredo, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Sebastião do Uatumã, Tapauá e Uruará, Apuí e São Paulo de Olivença	R\$ 4.500,00
Pedagógica - Prof. André Luiz Nunes Zogahib			

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 08 de fevereiro de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 1276

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

PORTARIA Nº 090/2018-GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que determina o Art. 41 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão do Estágio Probatório da Escola Superior de Ciências da Saúde desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica;
CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011;
RESOLVE: I - **HOMOLOGAR** a decisão da comissão de Estágio Probatório da Escola Superior de Ciências da Saúde desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica de **APROVAR** o docente a seguir relacionado, no estágio probatório e declará-lo estável.

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
Belisa Maria Lopes Magalhães	2012/0002 8373	Doutor	02/01/2015

II - PROMOVER de Nível A para Nível B, dentro da Classe em que se encontra a Professora aprovada em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção a contar
Belisa Maria Lopes Magalhães	2012/0002 8373	Doutor	09/10/2017

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 1276

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1. PCDP. 337808 VAGNER COELHO. Matrícula e Cargo: 2321300A, Professor doutor adjunto. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 09 a 10/02/2018. Objetivo: Participação das bancas de avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, apresentado pelos alunos do curso superior de Tecnologia em Agrimensura. **2. PCDP. 337807 ANDRE MENDONÇA.** Matrícula e Cargo: 1847880C, Professor doutor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 09 a 10/02/2018. Objetivo: Participação das bancas de avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, apresentado pelos alunos do curso superior de Tecnologia em Agrimensura. **3. PCDP. 337494 REYNOLD BARROSO.** Matrícula e Cargo: 2242117B, Gerente. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 05 a 19/02/2018. Objetivo: Instalação do novo sistema elétrico do prédio da unidade de Parintins. **4. PCDP. 337466 JOSE NAZARÉ.** Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 05 a 19/02/2018. Objetivo: Instalação do novo sistema elétrico no prédio da unidade de Parintins. **5. PCDP. 337465 DEUSDEDITE MENEZES.** Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 05 a 20/02/2018. Objetivo: Instalação do novo sistema elétrico no prédio da unidade de Parintins. **6. PCDP. 337809 MARCIA COSTA.** Matrícula e Cargo: 1556711D, Professor mestre assistente. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 14 a 16/02/2018. Objetivo: Realização de atividades nos municípios do interior do estado para cumprir o Estágio Rural obrigatório para a conclusão dos cursos de Medicina, Enfermagem e Odontologia. **7. PCDP. 336988 KAYRO PIRES.** Matrícula e Cargo: 2040891C, Professor especialista. Destino e Período: Itacoatiara/Humaitá/Itacoatiara, 11 a 25/02/2018. Objetivo: Ministrar a disciplina Interface Humano Computador de Software Educacional. **8. PCDP. 337958 CLAUDIO GONÇALVES.** Matrícula e Cargo: 1704451D, Professor doutor adjunto. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 22/02 a 15/03/2018. Objetivo: Ministrar a disciplina Instrumentação II. **9. PCDP. 337956 SUSANE LIMA.** Matrícula e Cargo: 2213419B, Professor Mestre Assistente. Destino e Período: Manaus/Humaitá/Manaus, 22/02 a 06/03/2018. Objetivo: Ministrar a disciplina Geografia Cultural. **10. PCDP. 336873 ELIZANGELA OLIVEIRA.** Cargo: Colaborador. Destino e Período: Itacoatiara/Humaitá/Itacoatiara, 04 a 11/02/2018. Objetivo: Ministrar a disciplina Estágio Supervisionado em Computação I-III.

Manaus, 07 de Fevereiro de 2018

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 1276

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Portaria nº 097/2018/DPA-1, de 06Fev2018

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere artigo 1º, do Decreto nº 33.992, de 19Set13. Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, através da Parecer nº 33/2017/PPM/PGE, nos autos do Processo nº 8716/2017-PGE, que versa sobre a possibilidade de nomeação como Aspirantes-a-Oficiais, dos candidatos **FRANCISCO DIRCEU SOUZA SOARES** e **MICHEL ENOS GONÇALVES TELES**, "uma vez que, embora possuam processos em curso, as decisões que asseguravam suas participações no certame e curso de formação, ou nomeações foram devidamente revogadas - recomendando-se ainda, suas exclusões das fileiras da Corporação," Considerando que os Aspirantes-a-Oficiais **PM FRANCISCO DIRCEU SOUZA SOARES (23904 SI/PMAM)** e **MICHEL ENOS GONÇALVES TELES (23903 SI/PMAM)**, foram incluídos no serviço ativo da PMAM, a contar de 23Ago16, de acordo com o inciso II, artigo 2º, da Lei nº 3.514, de 08Jun10, Organização Básica da PMAM, conforme Decreto de 07Ago17, publicado no DOE nº 33.582, de 09Ago17. **RESOLVE: 1. REVOGAR** os efeitos da inclusão dos Aspirantes-a-Oficiais **PM FRANCISCO DIRCEU SOUZA SOARES (23904 SI/PMAM)**, Matrícula nº 242.309-0A e **MICHEL ENOS GONÇALVES TELES (23903 SI/PMAM)**, Matrícula nº 242.308-1ª, do serviço ativo da PMAM. **2. EXCLUIR** do efetivo do 9º e 3º Batalhão de Polícia Militar respectivamente, devido as revogações das decisões liminares. **3. O COMANDANTE** do Comando de Policiamento do Interior, deverá recolher no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar à Diretoria de Pessoal da Ativa a Carteira de Identidade Militar, bem como a Diretoria de Apoio Logístico seu fardamento e o material pertencente à Fazenda Estadual; **4. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. **5. A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL**, informe a Procuradoria Geral do Estado o cumprimento da decisão judicial. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** no D.O.E. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus, 6 de fevereiro de 2018.

CEL QOPM DAVIDE DE SOUZA BRANDÃO
Comandante-Geral da PMAM

- 1277

DECISÃO/IPAAM/P/N.º 113/2018

PROCESSOS N.ºs 4259/T/10

ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 255/11-04

INTERESSADO: G.H. PAULAIN MACHADO.

DECISÃO

1. SUSPENDO a Licença de Operação nº 255/11-04, expedida em favor de **G.H. PAULAIN MACHADO**. **MOTIVO:** com base no Mandado de Intimação, o qual foi proferida Decisão pelo MM. Juízo da 7ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, a qual determinou a suspensão da licença acima no Processo nº 4259/T/10.

2. ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica – DT, a fim de notificar o Interessado acerca desta decisão.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2018.

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente do IPAAM

- 1282



Acesse Diário Oficial Eletrônico
www.imprensaoficial.am.gov.br



RECEBI O ORIGINAL

em: 31/07/2017

TENNIS R. DOMINGOS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 255/11-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: G.H. Paulain Machado.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas, nº 380, Centro, Nhamundá-AM.

CNPJ/CPF: 03.786.981/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.213.056-5

FONE: (92) 99161-2489

FAX: (92) 99161-1902

REGISTRO NO IPAAM: 1014.0119

PROCESSO Nº: 4259/T/10

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento pelo método de dragagem.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Leito do rio Nhamundá, afluente da margem esquerda do rio Amazonas, nas coordenadas geográficas: P01: 1°42'50,99"S / 57°16'19,74"W; P02: 1°42'50,77"S / 57°16'19,15"W; P03: 1°42'53,74"S / 57°16'17,65"W; P04: 1°43'08,54"S / 57°16'16,99"W; P05: 1°43'12,43"S / 57°16'15,89"W; P06: 1°43'20,07"S / 57°16'05,16"W; P07: 1°43'21,44"S / 57°15'56,99"W; P08: 1°43'21,28"S / 57°15'50,39"W; P09: 1°43'19,28"S / 57°15'47,79"W; P10: 1°43'16,06"S / 57°15'46,20"W; P11: 1°43'11,96"S / 57°15'45,30"W; P12: 1°43'06,07"S / 57°15'41,77"W; P13: 1°43'01,74"S / 57°15'37,38"W; P14: 1°43'02,12"S / 57°15'36,85"W; P15: 1°43'06,40"S / 57°15'41,30"W; P16: 1°43'12,27"S / 57°15'44,93"W; P17: 1°43'16,49"S / 57°15'45,89"W; P18: 1°43'19,51"S / 57°15'47,58"W; P19: 1°43'21,62"S / 57°15'50,30"W; P20: 1°43'21,94"S / 57°15'57,32"W; P21: 1°43'20,45"S / 57°16'05,67"W; P22: 1°43'12,26"S / 57°16'16,84"W; P23: 1°43'08,70"S / 57°16'17,88"W; P24: 1°42'53,77"S / 57°16'18,56"W, conforme processo DNPM nº 880.375/2010, Nhamundá-AM.

FINALIDADE: Autorizar a lavra de seixo e areia pelo método de dragagem com classificação e concentração física, numa área de 4,239ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença só terá validade após expedição do título de lavra do DNPM**
- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

31 JUL 2017

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Antonio Ademir Stroski
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 255/11-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4259/T/10**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. A extração mineral fica restrita aos limites da área licenciada junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e só poderá ser efetuada no leito do rio, ficando expressamente proibida em suas margens e na área de preservação permanente, estabelecida na legislação;
8. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade, devendo manter em arquivo registro de movimentação dos mesmos;
9. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
10. Realizar a manutenção dos equipamentos para redução dos ruídos gerados pelo conjunto "moto-bomba" utilizado no processo de dragagem;
11. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
12. Colocar, em cada balsa e draga ou par de máquinas, placa de identificação contendo o número da licença do IPAAM, do registro de licença do DNPM, registro e/ou inscrição na Capitania dos Portos, nome do detentor da Licença Ambiental e prazo de validade da Licença Ambiental;
13. Adotar imediatamente, em caso de acidente que envolva a atividade (área de lavra, draga, balsas e rebocadores), as medidas que visem sanear tais irregularidades e informar imediatamente o IPAAM;
14. Instalar sinalização noturna nos equipamentos flutuantes utilizados, devendo os mesmos ficar dispostos ao longo do rio em conformidade com as normas de segurança da navegação;
15. Manter no local de realização da atividade a Licença Ambiental original ou cópia autenticada;
16. Transportar a substância mineral acompanhada de cópia da L.O, autenticada e nota fiscal expedida pela SEFAZ/AM;
17. **Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias**, o Registro de Licença expedido pelo DNPM;
18. Apresentar, na solicitação da renovação da LO, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas no empreendimento, de acordo com o Plano de Controle Ambiental – PCA e Memorial Descritivo/Explicativo, acompanhado da ART do profissional responsável pela elaboração e comprovante de destinação dos resíduos oleosos;
19. **Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias**.
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela execução dos trabalhos de lavra;
 - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.